



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 08/02/2023
Severino Barbosa de Sales
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.


RENATO LIMA DE SALES

Prefeito



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 05/02/2023
Severino F. de S. Sales
Presidente

ANEXO ÚNICO

Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica - Jornada 150 horas

Níveis	Símbolo	Habilitação	
I		Magistério/Pedagogia/Graduação	R\$ 3.315,41
II		Especialização/Pós-Graduação	R\$ 3.481,18
III		Mestrado	R\$ 3.829,30
IV		Doutorado	R\$ 4.212,23

Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica - Jornada 200 horas

Níveis	Símbolo	Habilitação	
I		Magistério/Pedagogia/graduação	R\$ 4.420,55
II		Especialização/Pós-Graduação	R\$ 4.641,58
III		Mestrado	R\$ 5.105,74
IV		Doutorado	R\$ 5.616,31

Grupo Educação / Subgrupo - Magistério da Educação Básica - Hora/Aula - Professores de 6º a 9º ano

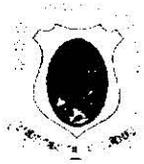
Níveis	Símbolo	Habilitação	
I		Pedagogia/Graduação	R\$ 22,10
II		Especialização/Pós-Graduação	R\$ 23,21
III		Mestrado	R\$ 25,53
IV		Doutorado	R\$ 28,08

Gratificação de titulação

Pós-graduação: 5% do vencimento inicial da Graduação

Mestrado: 10% do vencimento inicial da pós-graduação

Doutorado: 10% do vencimento inicial do Mestrado



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Justificativa nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino.

Esta lei tem como fundamento o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008 impõe a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

No presente ano de 2023, o Governo Federal, por meio da Portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023, homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023 para o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do aumento do piso, necessários se faz trazer algumas alterações na Lei Municipal 331/2011 e demais leis posteriores que trata sobre o Plano de Cargos e Carreira do Município.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.


RENATO LIMA DE SALES
Prefeito